CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Publicado no quadro de aviso.
Período: 17/09/24 a 22/09/24
Responsável

PREFEITURA DE OURO BRANCO

LEI Nº 2.829 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Confere com o original
Data: / /
PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
SECRETÁRIO

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais na cidade de Ouro Branco ("NAMING RIGHTS").

A Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, por meio de seus representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos de concessão onerosa de direitos com o setor privado, com o objetivo de nomear eventos e instalações públicas municipais, cumprindo os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º O acordo de concessão onerosa para a nomeação será antecedido por um processo licitatório ou chamamento público para a seleção dos interessados, conforme critérios previamente definidos pela entidade cedente.

§ 1º As concessões onerosas de direito à nomeação terão obrigatoriamente um prazo de duração, que será regulamentado pelo Poder Executivo e especificado em edital.

§ 2º O contrato deverá estipular uma contrapartida pela associação do nome ou marca, que poderá ser efetuada por meio de compensação financeira ao órgão cedente, por período a ser definido em edital.

"Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 57/2024, de Autoria do Vereador Neymar Magalhães Meireles"

§ 3º As alterações nos equipamentos e espaços públicos, realizadas por meio do contrato de concessão onerosa, deverão obter a aprovação prévia do Poder Público.

Art.3 º A responsabilidade pelos custos relacionados à troca das placas de anúncio indicativo será sempre da cessionária.

Parágrafo único – Desde que previstas em edital, a implementação de melhorias, a promoção de eventos de interesse coletivo, o estímulo a atividades e a participantes vinculados ao equipamento parceiro, bem como outras ações de relevância pública, poderão resultar em desconto no valor a ser pago pela cessionária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 se setembro de 2024.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral

"Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 57/2024, de Autoria do Vereador Neymar Magalhães Meireles"